

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV 29 DE JULHO DE 2024 Nº 3.277

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 039/SGAF/2024 Objeto: Locação de veículo utilitário, tipo pick-up, com carroceria aberta. Abertura: 12/08/2024 às

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Everton Almeida Figueira - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

ERRATA DO BOLETIM Nº 3276 DO DIA 26/07/2024 ONDE SE LÊ:

 $3^{\rm o}$ TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 318/2021

DATA: 23/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COOPERATIVA

AGRICULTURA FAMILIAR DE SETE BARRAS - COOPAFASB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

NOVA VIGENCIA: 23/07/2025 VALOR: MAIS R\$ 155.354,37

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 72707/2020

LEIA-SE:

3° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 318/2021

DATA: 23/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COOPERATIVA

AGRICULTURA FAMILIAR DE SETE BARRAS - COOPAFASB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

NOVA VIGENCIA: 23/07/2025 VALOR: MAIS R\$ 155.354,37

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 72707/2020

ONDE SE LÊ:

 $3^{\rm o}$ TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 331/2021

DATA: 24/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COOPERATIVA DE

PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL - COOAIPRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

NOVA VIGENCIA: 03/08/2025 VALOR: MAIS R\$ 33.183,70

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 72707/2020

LEIA-SE

3° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 331/2021

DATA: 24/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COOPERATIVA DE

PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL - COOAIPRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

NOVA VIGENCIA: 03/08/2025 VALOR: MAIS R\$ 33.183,70

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 72707/2020

TERMO DE ADOÇÃO Nº 392/2024

DATA: 26/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO DE $\dot{}$

AMIGOS, MORADORES E EMPREENDEDORES DO JARDIM SATÉLITE

OBJETO: PROGRAMA NOSSA PRAÇA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 78208/2024

TERMO DE ADOÇÃO Nº 393/2024

DATA: 29/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RAPOSO ENGENHARIA

& CONTRUÇÕES S/C LTDA

OBJETO: PROGRAMA NOSSA PRAÇA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 77859/2024

CONVÊNIO Nº 005/2024

DATA: 26/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DESENVOLVE SP -

AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.

OBJETO: RESTAURAÇÃO FLORESTAL NO MANANCIAL DO JAGUARI EM

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES

VALOR: R\$ 1.335.183,08 MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 89057/2023

1° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 516/2023

DATA: 23/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRALINF

DIGITALIZACAO E SOLUCOES EM GED LTDA

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE

MICROFILMAGEM

NOVA VIGENCIA: 22/09/2025 VALOR: MAIS R\$ 315.000,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 52221/2023

SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 337/2020

DATA: 26/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PRESSEG SERVIÇOS

DE SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (DESARMADA)

VALOR: SUPRESSÃO R\$ 463.490,24

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 55087/2020

29 de Julho de 2024 - página 2

SUPRESSÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2022

DATA: 26/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO

ESPORTIVO DO VALE DO PARAIBA - IEVP

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DESPORTIVAS EM CONTRATURNO ESCOLAR PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO

MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS VALOR: SUPRESSÃO R\$ 619.784,55 MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 5611/2022

Fundhas

PORTARIA Nº 104/2024

DE 22 DE JULHO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a publicação da Lei 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, que prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Crianca e do Adolescente);

Considerando que o artigo 9º, da Lei 14.811, de 12 de janeiro de 2024, estabelece que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 passa a vigorar acrescido do artigo 59-A, que descreve, in verbis:

Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se obrigatória a apresentação da certidão de antecedentes criminais, a cada 06 (seis) meses, por todos os colaboradores desta Instituição, sendo que a mesma será requisitada pela Divisão de Recursos Humanos, que informará a forma, assim como, o prazo de recebimento.

Art. 2º A não apresentação da certidão de antecedentes criminais implicará na aplicação de Advertência por escrito, a ser emitida pela Divisão de Recursos Humanos, constando nova data de entrega.

Art. 3º Havendo reincidência, após aplicação de Advertência, será realizada averiguação preliminar pela Divisão de Recursos Humanos, que posteriormente encaminhará ao Diretor Administrativo Financeiro, que apreciará o feito, determinando as devidas providências nos termos do artigo 19 da Portaria 039/2015

Art. 4º Sendo positiva a certidão de antecedentes criminais a Divisão de Recursos Humanos encaminhará à Assessoria Jurídica que analisará a natureza e a gravidade do crime cometido. Crimes diferentes têm impactos diferentes e serão tratados de formas distintas dependendo de sua gravidade e da relação com as funções desempenhadas pelo colaborador.

Art. 5º Baseada nas informações coletadas e na consulta jurídica, a Instituição poderá entender pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com base na gravidade do crime e no impacto no ambiente de trabalho.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 105/2024

DE 22 DE JULHO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria nº 132/2022, de 31 de outubro de 2022, que trata da inscrição, seleção e admissão de crianças e de adolescentes

RESOLVE:

Alterar o artigo 5° , da Portaria n° 104/2023, de 18 de setembro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

Artigo 5º. A validade da inscrição será de 12 (doze) meses, a contar do último dia do período de inscrição vigente.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 106/2024

DE 26 DE JULHO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESTITUIR DANIEL DE MIRANDA BUENO, matrícula 109905, da função de Coordenador(a) I e DESIGNÁ-LO para a função de Supervisor II Interino.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 25/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 107/2024

DE 26 DE JULHO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESTITUIR ISA RUBIANA DE SOUZA CRUZ, matrícula 109857, da função de Supervisora II e NOMEÁ-LA para o cargo de Chefe Interina, de provimento em comissão.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 25/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 108/2024

DE 26 DE JULHO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sr. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, matrícula 718752, Diretor Administrativo Financeiro, para cumulativamente responder pela Diretoria Jurídica, durante as férias da titular, Sra. FLÁVIA FERNANDA NEVES COPPIO, matrícula 717441, no período de 01/08/2024 a 10/08/2024.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

Edital 002/2024

Concurso Homologado em: 29/05/2024

Fundhas o (a) convoca para apresentação dos documentos, no dia 30/07/2024, às 8h, na Rua Santarém n.º 560, Parque Industrial, São José dos Campos/SP. O (a) candidato (a) deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo conforme previsto no Edital.

O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do processo seletivo prestado, não cabendo recurso. Documentação necessária cópia simples e original, conforme necessário:

 a) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (o cartão cidadão não será aceito no caso de segundo emprego registrado, como comprovante);

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.277

- b) CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social digital e cópia da página da emissão:
- b.1) O candidato terá que ter acesso ao site do Governo, <u>www.gov.br</u> para emitir a CTPS Digital e assinatura eletrônica (a partir do nível prata).
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF e comprovante de situação cadastral do CPF;
- d) Cédula de Identidade no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro. No máximo de 10 (dez) anos de emissão (não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH);
- e) Certidão de Nascimento:
- f) Se casado, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos ou cédula de identidade, CPF e Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 18 anos ou/e Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos para fins de salário família;
- h) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos, trazer declaração escolar;
- i) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade para salário família:
- i) Carteira de vacinação atualizada, do candidato;
- k) Declaração de Bens atualizada IR completa;
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) atual em nome do candidato:
- m) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- n) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente (se candidato masculino);
- o) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente ao cargo, devidamente registrado (a), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministérios de Educação;
- Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade ou declaração de ativo, caso a profissão seja regulamentada;
- q) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal:
- r) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
- s) Atestado de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
- t) Foto 3X4 recente e colorida ou enviar e-mail, em boa qualidade;
- u) Currículo atualizado;

Item necessário adicionado:

Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Requisitos: Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria"B", 06 meses de experiência comprovada.

JOSÉ CLEBER SOUZA DINIZ LUCIANA MAYUMI TORAIWA

Chefe Divisão de Recursos Humanos

IPSM

EDITAL Nº 04/DA/IPSM/2024

- O Departamento Administrativo faz saber que estarão abertas as inscrições para a PROMOÇÃO na carreira dos servidores públicos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei Complementar nº 453/11, de 08 de dezembro de 2011, mediante as condições estabelecidas neste edital.
- 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1.1. O desenvolvimento na Carreira por meio da Promoção dar-se-á a 8% (oito por cento) dos servidores, calculado esse percentual em relação ao total de servidores abrangidos pela Lei Complementar n. 453, de 8 de dezembro de 2011, observando-se os grupos ocupacionais, conforme Decreto nº 19.015, de 10 de fevereiro de 2022.
- 2 ETAPAS DA PROMOÇÃO
- 2.1. São etapas da Promoção, conforme previsto no art. 6°, §1° do Decreto nº 19.015/2022:
- 2.1.1. Requerimento;
- 2.1.2. Habilitação dos servidores;
- 2.1.3. Classificação dos servidores habilitados;
- 2.1.4. Homologação
- 3 DO REQUERIMENTO PARA A PROMOÇÃO NA CARREIRA
- 3.1. Para concorrer à Promoção, o servidor deverá proceder à abertura de processo administrativo no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2024, das 08h30 às 17h00, no setor de Protocolo, assunto: PROMOÇÃO DE SERVIDOR Edital 01/2024.

- 3.2. No momento da inscrição, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação:
- 3.2.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada (encontra-se disponível na pasta da rede: dados\Modelo Documentos);
- 3.2.2. Documento de Identificação com Foto;
- 3.2.3. Original do Certificado de Conclusão ou Diploma e original do Histórico Escolar do curso apresentado para concorrer à Promoção, conforme estabelecido no item 5 deste edital e Decreto nº 19.013, de 10 de fevereiro de 2022.
- 3.2.4. Original do Certificado dos Cursos de Capacitação para concorrer à Promoção, conforme estabelecido no item 5 deste edital e Decreto nº 19.013, de 10 de fevereiro de 2022.
- 4 DA HABILITAÇÃO PARA PROMOÇÃO
- 4.1. O servidor estará habilitado à Promoção, desde que preencha os seguintes requisitos:
- 4.1.1. não tiver sofrido pena disciplinar de advertência nos 12 meses e suspensão nos 36 meses que antecedem a Promoção, considerando para esta contagem o dia 30 de junho de 2024;
- 4.1.2. não tiver sido beneficiado pela progressão no exercício;
- 4.1.3. tiver cumprido o interstício mínimo de 05 anos no nível em que se encontra, até o dia 30 de junho de 2024;
- 4.1.4. tiver obtido nota na avaliação de desempenho maior que a média aritmética obtida pelo grupo ocupacional, consideradas as três últimas avaliações, especiais ou periódicas, não podendo ser inferior a 7,00;
- 4.1.5. comprovar pelo menos uma das qualificações exigidas para o nível da Tabela de Vencimento, constante no Anexo IV das Leis Complementares nº 453/11 e 19.013, de 10 de fevereiro de 2022.
- 4.2. A comprovação dos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 compete a Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.
- 4.3. A comprovação do item 4.1.5 compete ao próprio servidor, que deverá obrigatoriamente anexar o documento da qualificação no processo de inscrição.
- 4.4. A não comprovação dos requisitos previstos no item 4.1 e seus subitens ocasionará a inabilitação do servidor no procedimento de Promoção.
- 4.5. Será divulgada no diário oficial do município lista nominal de todos os servidores inscritos, habilitados e inabilitados, até o dia 06 de dezembro de 2024.
- 4.6. Da Inabilitação no procedimento de Promoção cabe Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da lista nominal de que trata o item 4.5 (09/12/2024 a 13/12/2024).
- 5 DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A PROMOÇÃO
- 5.1. A qualificação exigida para a Promoção deve ser comprovada mediante apresentação do Certificado de Conclusão ou Diploma e Histórico Escolar conforme o caso:
- 5.1.1. Ensino Médio Técnico (Educação Profissional);
- 5.1.2. Graduação;
- 5.1.3. Pós-graduação;
- 5.1.4. Capacitação.
- 5.2. Somente serão validadas para fins de Promoção na carreira as qualificações (Titulações ou Capacitações), que tenham compatibilidade com:
- 5.2.1. o cargo efetivo e a especialidade do cargo;
- 5.2.2. o cargo efetivo e especialidade com a área de atuação;
- 5.2.3. o cargo efetivo e especialidade com o cargo em comissão e função de confiança que esteja designado.
- 5.3. A qualificação a ser apresentada pelo servidor deverá observar o nível de escolaridade exigido no ingresso do seu cargo efetivo:
- 5.3.1. Para os cargos efetivos cujo requisito de ingresso é ensino médio:

EXIGÊNCIA DE	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO		
INGRESSO		GRADUAÇÃO/TITULAÇÃO CAPACITAÇÃO		
ENSINO MÉDIO	2	E D U C A Ç Ã O 240 HORAS		
	3	PROFISSIONAL (TÉCNICO) OU ENSINO SUPERIOR		

Esta regra aplica-se aos servidores ocupantes do cargo de Assistente Previdenciário

5.3.2. Para os cargos efetivos cujo requisito de ingresso é ensino superior:

EXIGÊNCIA DE	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO	
INGRESSO		GRADUAÇÃO/TITULAÇÃO	CAPACITAÇÃO
ENSINO	2	ENSINO SUPERIOR / PÓS-	360 HORAS
SUPERIOR	3	-GRADUAÇÃO	
	4		

Esta regra aplica-se aos servidores ocupantes do cargo de Analista Previdenciário, Procurador e Médico

- 5.4. A graduação e a pós-graduação, para serem consideradas no desenvolvimento na carreira:
- 5.4.1. devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação;

29 de Julho de 2024 - página 4

- 5.4.2. têm validade indeterminada;
- 5.4.3. não podem ser utilizadas mais de uma vez;
- 5.4.4. não podem ter sido utilizadas como requisito de ingresso no cargo.
- 5.5. A capacitação, para ser considerada no desenvolvimento na carreira:
- 5.5.1. deve ser utilizada em no máximo 06 anos, contados da data do certificado de conclusão até a data da habilitação;
- 5.5.2 pode ser obtida mediante o somatório de cargas horárias dos respectivos cursos, para atingir o total da carga horária exigida;
- 5.5.3. não pode ser utilizada mais de uma vez.
- 5.6. Para serem computadas as horas de capacitação em que for aplicada prova escrita, o servidor deverá obter no mínimo nota 7,00 ou conceito equivalente.
- 5.7. As Titulações apresentadas para habilitação à Promoção serão analisadas pela Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e ratificadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreira.
- 6- DA CLASSIFICAÇÃO PARA A PROMOÇÃO
- 6.1. Os servidores habilitados para a Promoção serão classificados por ordem decrescente de pontuação obtida pela média aritmética das 3 (três) últimas avaliações de desempenho periódica ou especial.
- 6.2. Estarão classificados os servidores que obtiverem a média maior que a média aritmética do grupo ocupacional ao qual pertencem.
- 6.2.1 Nos casos em que seja matematicamente impossível algum servidor obter nota maior que a média aritmética do seu respectivo grupo ocupacional (por questões de quantitativo de pessoal, por exemplo) será considerado os demais requisitos para sua classificação, apenas observando que a nota nesse caso deverá ser superior a 7,0 conforme a NOTA TÉCNICA Nº 1231.2023.11.11 da ABCPREV.
- 6.3. A lista de Classificação Prévia será divulgada até o dia 10 de janeiro de 2025.
- 6.4. Da Classificação Prévia cabe Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da lista de que trata o item 6.3 (13/01/2025 a 17/01/2025).
 6.5. A Classificação Final e a Homologação serão publicadas até o dia 31/01/2025 no Diário do Município.
- 7 DO GRUPO OCUPACIONAL
- 7.1. Considera-se Grupo Ocupacional, de acordo com artigo 14 do Decreto n° 19.015/22.

Grupos	Cargos do Quadro Geral
Ocupacionais	
GO 1	Assistente Previdenciário
GO 2	Analista Previdenciário
GO 3	Procurador
GO 4	Médico

7.2. Serão promovidos até 8% (oito por cento) dos servidores, calculados esses percentuais em relação ao total de servidores abrangidos pela Lei Complementar n. 453 de 8 de dezembro de 2011 em 30 de junho de 2024, observando-se os grupos ocupacionais, conforme tabela abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL	TOTAL DE SERVIDORES	PROMOÇÃO 8%
	EXISTENTES (REF.	
	30/06/2024)	
GO 1	19	2
GO 2	14	2
GO 3	2	2
GO 4	0	0

- 7.2.1. Na aplicação do percentual previsto no item 7.2. ficam garantidas ao menos duas vagas para promoção dentro de cada grupo ocupacional. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 613/2018)
- 8 DO CRITÉRIO DESEMPATE
- 8.1. Em caso de empate será contemplado o servidor que, sucessivamente:
- 8.1.1. tiver obtido a maior nota na última avaliação de desempenho realizada pelo IPSM;
- 8.1.2. tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo público ou função pública;
- 8.1.3. estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão ou Promoção, tendo sido habilitado para tanto;
- 8.1.4. tiver maior número de dependentes legais;
- 8.1.5. tiver maior idade.
- 9 DOS RECURSOS
- 9.1. O recurso deverá ser interposto nos autos do processo administrativo instaurado para concorrer à Promoção.
- 9.2. Para interpor o recurso, o servidor deverá comparecer no setor de Protocolo.
- 9.3. O prazo para interpor recurso contra o ato administrativo emanado da Comissão de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreira é de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do ato, conforme previsto no art. 6°, §3° do Decreto 19.015/22.
- 9.4. O Julgamento do Recurso realizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreira dar-se-á nos prazos previstos no Cronograma constante no item 10 deste Edital.
- 9.5. O recurso interposto fora dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

10 - DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	RESPONSABILIDADE
Publicação do Edital	Até 31/07/2024	RH-FOPAG
Requerimento - abertura de Processo para Inscrição na Promoção	01/08/2024 a 30/08/2024	SERVIDOR
Divulgação de Lista dos servidores inscritos na Promoção, habilitados/lnabilitados	Até 06/12/2024	RH-FOPAG
Recurso contra a Inabilitação	09/12/2024 a 13/12/2024	SERVIDOR
Divulgação da Classificação Prévia (após julgamento do recurso)	Até 10/01/2025	RH-FOPAG
Recurso contra Classificação Prévia	13/01/2025 a 17/01/2025	SERVIDOR
Publicação da Classificação Final com definição dos servidores Promovidos, conforme critérios previstos no artigo 13 das LC 453/11, e Homologação.	Até 31/01/2025	RH-FOPAG

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As condições estabelecidas neste edital estão em conformidade com a Lei Complementar nº 453/11, de 08 de dezembro de 2011, e os Decretos nº 19.015 e 19.013, 10 de fevereiro de 2022, os quais deverão ser lidos em sua íntegra pelo servidor para a obtenção de maiores informações sobre o desenvolvimento na carreira.
- 11.2. O servidor não poderá ser beneficiado com a Promoção e a Progressão no mesmo exercício.
- 11.2.1. O servidor que estiver habilitado para Promoção e Progressão no mesmo exercício evoluirá na carreira e perceberá o que for mais vantajoso.
- 11.3. Os efeitos pecuniários da Promoção na carreira serão devidos a partir do dia 1º de julho de 2024, e pagos após a respectiva publicação oficial do ato homologatório da classificação final dos servidores contemplados com desenvolvimento na carreira, ficando sujeitos à incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda, assim como ser base de cálculo para outros descontos legais.

São José dos Campos, 22 de julho de 2024.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti

Diretora Administrativa

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 311/IPSM/2024

De 29 de julho de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

DESIGNAR, o Assistente Previdenciário, Sr. CARLOS DANIEL DOS SANTOS, matrícula nº 89, para responder pela Supervisão do Departamento de Benefícios Previdenciários, em razão das férias regulamentares do titular, de 30/07/2024 até 08/08/2024

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 29 de julho de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

Outros

Secretaria de Governança

PROCESSO INTERNO

Processo n.º 1111599/2022

Processo n.º 74154/2022

FABIO JOSE KAWECKI PEREIRA - Matrícula n.º 620148/1

Conclusão: Após relatório final expedido pela Comissão Processante, a autoridade julgadora determinou a aplicação da penalidade de suspensão de doze dias ao servidor, nos termos do artigo 107, inciso II, combinado com o artigo 108, por infração ao artigo 97, incisos II, VIII e IX, todos dispositivos da Lei Complementar 056/92.

Autoridade Julgadora: Wilker dos Santos Lopes - Auditor Geral.